



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA **(SOM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO)**

Processo Administrativo n.º: 146/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO PARA ATENDER CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

01. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente processo licitatório trata da aquisição de **empresa para prestação de serviços de SOM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO** para atender a necessidade da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	336773-8	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE, OPERACAO DE SONORIZACAO ATÉ 200 PESSOAS: 04 CX LINEAR RAY 01 PROCESSADOR DIGITAL, 01 MESA 10 CANAIS 02 POTENCIAS RESPECTIVAS PARA LIGACAO DO SISTEMA DE SONORIZACAO, 02 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO 01 MICROFONE COM FIO	DIÁRIA	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

		01 MICROFONE SEM FIO 01 PEDESTAL 06 - REGUAS DE AC 110 VOLTS COM INDICADOR VISUAL EM VOLTS 01 NOTEBOOK 01 TECNICO DE AUDIO MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM.				
2	280085-3	SERVICO TRANSMISSAO E GRAVACAO PEQUENO PORTE EM REDE SOCIAIS FACEBOOK YOUTUBE INSTAGRAM: 01 - COMPUTADOR ADAPTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TODO SISTEMA DE TRANSMISSAO 01-TECNICO EM TRANSMISSAO 01 - MESA DE SOM DIGITAL 002- MICROSONE SEM FIO 01 COMPRESSOR DIGITAL. 03 - CAMERAS FULL HD ROBOTICA 03 - TRIPES PARA CAMERAS 03 - PLACAS CAPTURA FULL HD 01 TV PARA O SISTEMA RETORNO 01 TECNICO DE AUDIO SOM	DIÁRIA	30	R\$ 4.200,00	R\$ 126.000,00
3	00015182	PRODUCAO DE MIDIA VT TV LOCAL REDES SOCIAIS VT3 0SEGUNDOS VT 45 SEGUNDOS VT 1 MINUTO	UNIDADE	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
					TOTAL	R\$190.000,00



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

A pesquisa de mercado foi realizada diretamente com empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, todos com atuação comprovada na região e experiência na prestação de serviços similares. Os preços foram consolidados em planilha analítica, contendo a descrição dos itens, as quantidades previstas e os valores unitários ofertados por cada fornecedor, conforme orçamentos anexos.

Embora a Administração reconheça a importância dos portais públicos de preços — como o Painel de Preços do Governo Federal e o Banco de Preços em Saúde —, sua utilização mostrou-se tecnicamente inadequada para a presente contratação, tendo em vista a ausência de itens específicos e parametrizados que retratem com fidelidade os serviços pretendidos, especialmente em relação às condições locais, à composição integrada dos serviços (som + gravação + transmissão) e ao caráter personalizado da prestação. Ressalte-se que muitos dos preços registrados nesses portais dizem respeito a contextos distintos, grandes centros urbanos ou contratações isoladas de itens, sem considerar o fornecimento em regime de evento completo.

A pesquisa de preços, portanto, privilegiou fornecedores que conhecem a realidade operacional da região, garantindo maior aderência aos custos efetivamente praticados no mercado local. Os valores coletados foram comparados entre si e avaliados quanto à razoabilidade, estando orçado, de acordo com a pesquisa de mercado, no montante estimado de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, que deverão estar inclusas todas as despesas operacionais.

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atender à demanda da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, no tocante à prestação de serviços de locação de som, gravação e transmissão de eventos. Verificou-se que existem basicamente três alternativas viáveis: (i) a realização de processo licitatório próprio; (ii) a contratação direta de fornecedores locais, mediante dispensa ou



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

inexigibilidade, desde que dentro dos limites legais e com a devida justificativa; e (iii) a adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) já existente, especialmente da Prefeitura Municipal, que possui ata vigente com especificações compatíveis.

A realização de licitação própria, embora garanta maior controle sobre os termos contratuais, demanda recursos humanos, prazos mais extensos e maior complexidade operacional, o que pode comprometer a celeridade necessária. A contratação direta de fornecedores locais, por sua vez, pode não alcançar a mesma competitividade e economicidade que um procedimento mais amplo proporcionaria, além de limitar a análise comparativa de preços. Já a adesão à ARP da Prefeitura revelou-se a solução mais vantajosa, pois apresenta preços previamente registrados com base em pesquisa de mercado, contempla as mesmas exigências técnicas da Câmara e permite a contratação conforme demanda, garantindo maior agilidade e segurança jurídica. A referida ARP está vigente, possui fornecedor habilitado e já vem sendo utilizada com êxito pela administração municipal, configurando-se como a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

A Ata de Registro de Preços nº 08/2025 da Prefeitura Municipal, cujo fornecedor está habilitado e com preços vantajosos, o que permite redução de custos, agilidade e segurança jurídica, cujo os valores dos itens que serão aderidos somam no valor de R\$163.300,00 (Cento e sessenta e três mil e trezentos reais), como segue:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	336773-8	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZACAO DE PEQUENO PORTE, OPERACAO DE SONORIZACAO ATÉ 200 PESSOAS: <i>04 CX LINEAR RAY</i> <i>01 PROCESSADOR DIGITAL,</i> 01 MESA 10 CANAIS				



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

1		02 POTENCIAS RESPECTIVAS PARA LIGACAO DO SISTEMA DE SONORIZACAO, 02 DIRECT BOX PASSIVO E ATIVO 01 MICROFONE COM FIO 01 MICROFONE SEM FIO 01 PEDESTAL 06 - REGUAS DE AC 110 VOLTS COM INDICADOR VISUAL EM VOLTS 01 NOTEBOOK 01 TECNICO DE AUDIO MONTAGEM EXECUCAO E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	20	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00
2	280085-3	SERVICO TRANSMISSAO E GRAVACAO PEQUENO PORTE EM REDE SOCIAIS FACEBOOK YOUTUBE INSTAGRAM: 01 - COMPUTADOR ADAPTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DE TODO SISTEMA DE TRANSMISSAO 01-TECNICO EM TRANSMISSAO 01 - MESA DE SOM DIGITAL 002- MICROPHONE SEM FIO 01 COMPRESSOR DIGITAL. 03 - CAMERAS FULL HD ROBOTICA 03 - TRIPES PARA CAMERAS 03 - PLACAS CAPTURA FULL HD 01 TV PARA O SISTEMA RETORNO 01 TECNICO DE AUDIO SOM	DIÁRIA	30	R\$ 3.750,00	R\$ 112,50,00
3	00015182	PRODUCAO DE MIDIA VT TV LOCAL REDES SOCIAIS VT3 0SEGUNDOS VT 45 SEGUNDOS	UNIDADE	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

		VT 1 MINUTO				
					TOTAL	R\$163.300,00

Assim, em conformidade com o disposto no art. 86, § 2º, da Lei nº

14.133/2021, a Administração realizou a análise comparativa entre os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, e os preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, a fim de aferir a compatibilidade e a vantajosidade econômica da adesão pretendida.

A análise comparativa evidencia que os preços registrados na ARP são compatíveis com os preços de mercado, apresentando inclusive um custo total inferior à média apurada, o que reforça a vantajosidade da adesão.

Desse modo, os preços registrados na ARP serão utilizados como referência de balizamento para o menor preço no sistema Agili, tendo em vista que os valores são mais vantajosos para a administração pública.

02. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som, gravação e transmissão de eventos oficiais da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e seguintes, até o limite legal. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, incluindo instalação, operação de equipamentos, transmissão simultânea ao vivo e gravação em alta definição.

04. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

A Câmara Municipal necessita de suporte técnico e estrutural para a realização de seus eventos públicos e institucionais, como audiências públicas, sessões solenes, reuniões e demais solenidades. O serviço abrange a montagem, operação e desmontagem de sistemas de som, bem como a



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

gravação e transmissão ao vivo dos eventos em redes sociais, garantindo acessibilidade, transparência e participação da população.

A contratação desses serviços por meio de uma empresa especializada garantirá a qualidade técnica e operacional dos eventos, evitando improvisações e falhas estruturais que poderiam comprometer o sucesso das programações oficiais da câmara.

A prestação desses serviços proporcionará diversos benefícios ao município, incluindo:

- Maior qualidade na realização de eventos institucionais, culturais e comemorativos;
- Estrutura profissional que atende às normas de segurança e regulamentações vigentes;
- Otimização de recursos públicos ao evitar aquisição e manutenção de equipamentos próprios;
- Promoção da cultura local e incentivo ao turismo por meio de eventos bem estruturados;
- Maior transparência e acessibilidade com a transmissão online de eventos públicos.

O processo de Adesão tem por finalidade a busca pelo menor preço de mercado e economicidade na gestão pública, sem dispensa a qualidade dos produtos/serviços, e a agilidade no atendimento da demanda.

Após a análise do processo, este será repassado para autoridade competente para que possa aprovar tomar as demais medidas cabíveis.

05. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Este Termo de Referência fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela unidade requisitante, que identificou a necessidade da contratação para atender às obrigações legais de publicidade e transparência dos atos do Legislativo Municipal. O ETP concluiu que a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deve ocorrer de forma contínua, padronizada e com alto grau de qualidade técnica, sob pena de comprometer a legitimidade,



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

a legalidade e a eficácia dos atos legislativos. A solução adotada é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025 da Prefeitura Municipal, cujo fornecedor está habilitado e com preços vantajosos, o que permite redução de custos, agilidade e segurança jurídica.

Tal adesão está amparada no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, além de estar em conformidade com os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais atuais sobre a economia processual e a eficiência nas contratações públicas. A solução é justificada tecnicamente pela possibilidade de pronta execução dos serviços por empresa previamente selecionada mediante processo licitatório, e economicamente pela redução de custos operacionais, eliminação de riscos de fracasso licitatório e utilização de preços já analisados pela administração originária.

Além disso, a adesão permite a padronização da metodologia de trabalho e da qualidade técnica dos serviços, assegurando que todos os eventos institucionais da Câmara sejam realizados com o mesmo nível de excelência, confiabilidade e estabilidade na transmissão e registro audiovisual. A opção evita também a dispersão de responsabilidades, ao concentrar em um único fornecedor todos os serviços interdependentes (sonorização, gravação e transmissão), o que promove ganhos em escala e maior controle gerencial.

Assim, a contratação é plenamente justificada e alinhada ao interesse público, ao planejamento estratégico da Casa Legislativa, ao Plano Anual de Contratações, bem como às exigências legais e regulatórias que regem a atividade pública, sendo medida de gestão responsável, técnica e juridicamente adequada.

06. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade dos serviços prestados, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Experiência comprovada na prestação de serviços de som, iluminação e transmissão de eventos.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

- Disponibilidade de equipamentos modernos e em conformidade com as normas técnicas de segurança.
- Equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.
- Capacidade de transmissão ao vivo dos eventos em alta qualidade.
- Atendimento às exigências legais e documentação fiscal regularizada.
- Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma municipal de eventos.
- Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos durante o período de prestação do serviço
- A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos/serviços que serão entregues ao Município.
- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos produtos/serviços fornecidos.

Para a aquisição dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto edital, agir com boas técnicas e de acordo com a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes aos produtos/serviços, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

IV - Econômico-financeira.

07. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo e local de entrega.

Os Serviços deverão ser entregues no Município de Nova Monte Verde/MT e deverão estar montados e instalados até o dia do evento, conforme a Ordem de Serviços expedida pela Câmara Municipal.

As **ORDENS DE FORNECIMENTOS** deverão ser encaminhadas a contratada até **5 (cinco)** dias antes do evento.

O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de ordem de fornecimento expedida pela Contratante, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido;

7.2 Forma de execução.

A execução dos serviços contratados será realizada conforme o seguinte modelo operacional:

- Planejamento e organização: Definição dos eventos a serem atendidos, cronograma de execução e logística de transporte e montagem dos equipamentos.
- Montagem e testes: Instalação dos equipamentos, seguido de testes técnicos para garantir pleno funcionamento.
- Operação durante o evento: Monitoramento e ajustes em tempo real para assegurar qualidade de som, imagem.
- Gravação e transmissão: Captura e transmissão ao vivo dos eventos, garantindo acessibilidade ao público remoto.
- Desmontagem e avaliação: Retirada dos equipamentos e elaboração de relatório técnico sobre a execução do serviço.
- A Contratada deverá proporcionar entrega dos serviços contratados conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência, atendendo as necessidades da Câmara Municipal.

- Os serviços deverão ser fornecidos para a Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, sendo as licitantes responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições aqui estabelecidas.
- Todas as despesas para com o fornecimento dos itens a serem solicitados pela Câmara Municipal na Ordem de Fornecimento ficam por conta da empresa a ser contratada.
- A falta de quaisquer dos Produtos/Serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado e não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- Os itens deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei.
- É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso.

09. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega estão indicados nos itens 6 e 7 deste termo de referência.

10. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração da câmara.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

11. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Para a validação e recebimento dos serviços prestados, os seguintes critérios deverão ser observados:

- Cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no contrato.
- Verificação da montagem e desmontagem dos equipamentos conforme especificado.
- Testes de qualidade de som, e imagem antes do início de cada evento.
- Garantia de transmissão ao vivo eficiente e sem falhas técnicas.
- Emissão de relatório técnico detalhado sobre a execução dos serviços.
- Avaliação positiva por parte da equipe responsável da administração.

O pagamento será realizado mensalmente, após apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos eventos realizados, atestado pelo fiscal do contrato. O quantitativo e a conformidade dos serviços serão medidos por evento efetivamente realizado, conforme especificação.

12. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação contidos no edital deverão observar o que dispõe a Lei 14.133/2021, notadamente nos artigos 62 a 66, 68, 69 e 70.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2025, da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, cuja licitação originária observou os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021. A adesão será formalizada mediante autorização do órgão gerenciador, conforme art. 86 da referida Lei, e após verificação da compatibilidade do objeto, preços, condições de fornecimento e vigência do registro de preços.

Serão observados os seguintes critérios na seleção:

- Verificação da regularidade da ARP quanto à vigência e validade jurídica;
- Compatibilidade técnica entre o objeto registrado e o demandado;



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

- Adequação dos preços registrados com os valores de mercado, conforme pesquisa atualizada;
- Habilitação jurídica e regularidade fiscal do fornecedor aderido;
- Ausência de impedimentos legais ou restrições na execução contratual.

Adicionalmente, será verificado se a empresa registrada atende às exigências de qualificação técnica e operacional previstas neste Termo de Referência, e se mantém estrutura operacional compatível com a demanda contratual. A adesão será formalizada apenas após análise documental completa e manifestação da Assessoria Jurídica e da unidade de controle interno da Câmara Municipal.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este processo de adesão de ata correrão por conta de recursos previstos em Orçamento da Câmara Municipal, relacionadas posteriormente em edital.

15. GARANTIA DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas de segurança vigentes.

16. PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

17. REAJUSTE

Por se tratar de adesão a Ata de Registro de Preços, os preços praticados observarão rigorosamente as condições estipuladas na licitação originária e no Termo de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. O reajuste de preços somente poderá ser aplicado caso esteja expressamente previsto na Ata de Registro de Preços a ser aderida, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta original do fornecedor à Administração gerenciadora, conforme disposto no § 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

O índice e a metodologia de reajuste deverão ser aqueles constantes no instrumento convocatório da licitação originária, não cabendo alteração unilateral por parte da Câmara Municipal. Em caso de reajuste autorizado pela Administração gerenciadora e formalizado mediante aditivo à Ata, a contratada deverá apresentar o respectivo documento e solicitar a adequação contratual junto à Câmara, acompanhada de memória de cálculo e comprovação da regularidade dos novos valores. A aplicação do reajuste estará condicionada à aprovação da unidade requisitante, parecer jurídico e manifestação do controle interno da Câmara Municipal de Nova Monte Verde/MT.

18. PREPOSTO

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração da Câmara, para representá-lo na execução do contrato.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O preposto estará à disposição do contratante, quando for convocado pela fiscalização.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

- Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato/Ata de Registro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso.
- Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- Os produtos/serviços a serem adquiridos deverão ser de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade e à satisfação do contratante.
- Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, bem como aos documentos relativos à execução.
- Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os produtos relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no do Termo de Referência.
- Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Emitir ordem de serviço pelo menos 5 (cinco) dias antes do evento, estabelecendo data, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da entrega dos itens que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- Avaliar a qualidade dos produtos/serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sanando as impropriedades.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.
- A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.
- O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

21. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Licitações e Contratos Administrativos.



Câmara Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.772/0001-24

NOVA MONTE VERDE - MT, 09 de maio de 2025.

MARIA ESTELA NOETZOLD
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria 017/2025